

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **MÉDICO – Áreas Clínico Geral e Psiquiatra**, para atuarem exclusivamente nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Centro de Atenção ao Serviço Escolar (CASE), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), Unidade de Acolhimento Adulta (UAA) e/ou Unidade de Acolhimento Infante-juvenil (UAI) da Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.568, de 13 de abril de 2018, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração Mínima
Médico – Área Clínico Geral	10 + CR	Curso Superior Completo em Medicina + habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R\$ 4.000*
Médico – Área Psiquiatra	25 + CR	Curso Superior Completo em Medicina + habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R\$ 4.000*

*Remuneração Mínima: padrão R\$ 2.257,47 (base abril/18) + completo nos termos da Lei Nº 6.438 De 24 de Março de 2017.

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS (onde o nome, o RG e o CPF devem constar de forma clara)** deverão ser realizadas na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na **Rua General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no período de **23 a 27 de abril de 2018**, no horário das **13h às 17h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>
Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Médico – Clínico Geral

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Descrição Analítica:

Atender a consultas médicas em postos de saúde, escolas, creches, ambulatórios e outros;
Efetuar exames médicos em escolares, pré-escolares, no pessoal a ser admitido pela Prefeitura e pacientes de creches;
Fazer diagnósticos e prescrever medicações;

Prescrever regimes dietéticos;
Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
Fazer estudos caracterológicos de pacientes, evidenciar suas pré-disposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso;
Encaminhar casos especiais a setores especializados;
Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades;
Participar de juntas médicas;
Participar de planos voltados para a saúde pública;
Orientar os servidores que auxiliam no desenvolvimento do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

Médico – Psiquiatra

Descrição Sintética: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção de saúde ao indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Descrição Analítica:

Fazer prevenção primária da doença mental;
Fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas;
Supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; Proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos;
Atuar em prevenção secundária da doença mental;
Atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental;
Atuar em prevenção terciária da doença mental;
Orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados e terão sua participação no processo de seleção automaticamente anulada.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função de Médico e cursos na área de atuação conforme segue:

Clínico Geral

- a) Doutorado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- b) Mestrado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos por especialização, máximo 20 pontos.
- d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 2 pontos por certificado máximo 10 pontos
- e) Experiência profissional na função: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

Psiquiatra

- a) Doutorado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- b) Mestrado na área relativa a função - Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos, máximo 10 pontos.
- c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos – 10 pontos por especialização, máximo 20 pontos.
- d) Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, na área relativa ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos – 2 pontos por certificado máximo 10 pontos
- e) Experiência profissional na função: 10 pontos por semestre de trabalho comprovado – máximo de 50 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

Clínico Geral

- a) Maior pontuação em experiência profissional na função.
- b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função.
- c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função

Psiquiatra

- a) Maior pontuação em experiência profissional na função.
- b) Maior pontuação em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área relativa a função.
- c) Maior pontuação em Pós-Graduação - Mestrado na área relativa a função

Para as funções de Médico Área Clínico Geral e Área Psiquiatra se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (23/04/2018), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia

subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, na rua Gal. Osório, 918 e, em caráter meramente informativo, no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº nº 6.568, de 13 de abril de 2018. Fica(m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da SMS e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- h) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- i) Não ter sido demitido ou exonerado pela MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 20 de abril de 2018.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Abel Abreu Dourado
Secretário de Administração e Recursos Humanos